



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANAPU

**ATO DE SANÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ANAPU**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei municipal, sanciona expressamente o projeto de lei nº 036/2014 – C.M.A, aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei 229/2014 (em apenso), dispõe sobre O DIA MUNDIAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu, em 07 de outubro de 2014.

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANAPU

LEI N.º229/2014

Anapu – PA, 07 de Outubro de 2014.

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNDIAL DO  
DESBRAVADOR DA IGREJA  
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ANAPU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anapu aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Anapu, o “**DIA DO DESBRAVADOR da Igreja Adventista do Sétimo Dia**” a ser comemorado, anualmente no dia 20 de Setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2014.

---

**João Batista Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal